



**Ata de Reunião entre
DATAPREV e FENADADOS**

Data: 11 de Junho de 2014 – das 10 horas às 13:40 horas

Local: SINDPD RJ – Av. Presidente Vargas, 502, 12º e 13º andares. Centro. Rio de Janeiro, RJ.

Representação da DATAPREV

Rogério Dardeau de Carvalho
Sergio Barbosa Basile
Luiz Eduardo Waitz
Glinaldo Martins Oliveira
Simone Alves de Seixas

CGTS
CGTS
CGTS
DEPE
CGCJ

Representação dos Empregados

Coordenação

Célio Stembach
Socorro Lago
José Valmir Braz
Marcelo Soriano de Brito
Evandro M. Chiste
Eudes Rodrigues da Silva
Jose H. Brandão Ferreira
Marthius Sávio C. Lobato

FENADADOS
FENADADOS
SINDPD CE
SINDPD RJ
SINDPD ES
SINDPD DF
SINDPD FEITTINF
Consultor Jurídico FENADADOS

Observadores

Alberto Lincoln
Tania Crespo
Benedito E. De Jesus Junior

SINDPD RN
SINDPD RJ
SINDADOS BA

Assessoria

Elizete Mendes Nogueira
Valdeci Félix Pereira

Pauta: Terceira rodada de negociações sobre a pauta de reivindicações da FENADADOS referente à data-base de 1º de maio de 2014, entregue à DATAPREV em 31/03/2014. Apresentação pela FENADADOS de considerações às propostas da empresa.

Registro preliminar da Representação dos Empregados: A representação dos trabalhadores solicita posicionamento formal sobre o ofício Fenadados 077/2014 de 6 de junho de 2014, sobre expedientes nos dias de jogos da Copa do Mundo FIFA 2014.



Posicionamento da DATAPREV:

A DATAPREV reafirma os termos do comunicado sobre os dias de jogos da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2014, divulgado a todo o corpo funcional, em 4 de junho de 2014. Caso haja alteração de determinações de quaisquer executivos municipais ou estaduais, ou decisões, na esfera federal, sobre o tema, a DATAPREV se posicionará, comunicando imediatamente ao corpo funcional.

A representação dos trabalhadores solicita à empresa que considere as análises locais nas cidades-sede, com o objetivo de que sejam evitados problemas.

I. REGISTROS DAS REPRESENTAÇÕES DOS EMPREGADOS:

A representação dos trabalhadores reitera integralmente sua pauta de reivindicações apresentada no mês de março e que a empresa até o momento não responde em sua integralidade. Ressalta, por oportuno, que, conforme consta na Cláusula 10ª do Acordo Coletivo de Trabalho 2013/2015, a vigência do atual ACT é de 2(dois) anos, não havendo que se falar em condição para manutenção das cláusulas, na medida que as mesmas já têm vigência própria, inclusive as postas em debate pela empresa.

Quanto as cláusulas apresentadas pela empresa, a FENADADOS aponta o seguinte:

1. A cláusula 42 uma vez que gerará melhoria nas condições de trabalho dos trabalhadores, não há qualquer objeção para a nova redação proposta, ficando condicionada ao referendado das assembleias gerais dos trabalhadores.
2. Quanto às Cláusulas 35 - Aviso Prévio e 36 - Dispensa, apresentamos a seguinte proposta para adequar a atual e iterativa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal:
3.
 - a. Cláusula 35 - Aviso Prévio passará a ter a seguinte redação

CLÁUSULA 35 – AVISO PRÉVIO

É vedado o término da relação de emprego do trabalhador a menos que o ato seja motivado no comportamento ou seu desempenho.

§1º As dispensas serão comunicadas por escrito ao empregado, devidamente motivada, garantindo-se o amplo direito de defesa.

§ 2º Após a ciência, o empregado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar à empresa defesa requerendo a reconsideração do ato. Poderá o empregado, requerer a oitiva de testemunhas para comprovar o alegado em sua defesa.

§ 3º Havendo defesa do trabalhador, a empresa formará uma comissão, composta por 3 (três) membros, sendo um indicado pela representação dos trabalhadores para analisar e julgar a defesa.

